CARTA CONTRATO Nº 57/2023

CARTA CONTRATO para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL HELVÍDIO NUNES DE BARROS DA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL - PI, entre e o município de Monsenhor Gil – Piauí e a empresa J D MARTINS LTDA, CNPJ n° 36.788.777/0001-00.

O **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.877/0001-00, estabelecida na com sede na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, João Luiz Carvalho da Silva, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J D MARTINS LTDA, CNPJ n° 36.788.777/0001-00,** com sede na Avenida Zito Batista, 410a, Bairro Uniao, Monsenhor Gil PI, CEP:64450-000 doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 064/2023 – de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 026/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL HELVÍDIO NUNES DE BARROS DA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos proveniente do Orçamento Geral do Município de 2023, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais),** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HOSPITAL HELVÍDIO NUNES DE BARROS DA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL - PI.	1	MÊS	**R$ 6.512,00**	**R$ 6.512,00**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 01 mês, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Gil – PI, 11 de dezembro de 2023

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
J D MARTINS LTDA, CNPJ n° 36.788.777/0001-00.